

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 05/02/2015 18:06:04, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0014436-95.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Lilian Daniela Derencio

Requerido: Atlantico Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Np e Banco

Santander Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Expeçam-se MLs de fls. 356/358 em favor da exequente. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas finais pois os depósitos foram tempestivos, isto é, antes de se completar o prazo legal de 15 dias.

P. R. I. C e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## $\underline{D A T A}$

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.